



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 10/1984

MENSAGEM: Nº X/1984, DE 22/2/1984.

LIDO EM: 22/2/1984.

TOTAL DE PÁGINAS: 2.

ASSUNTO:- Dispõe sobre Doação de Terreno Perpétuo no Cemitério local, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 9/3/1984.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 25/3/1984.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 25/3/1984, SOB O Nº 3.314.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 10/3/1984 sob o nº
15/84/JL*.**

LEI Nº 9/1984.



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665
Estado do Paraná

№ 010/84

APROVADO - 1.a votação em 09/03/84 Anteprojeto de lei nº 10/84.

» - 2.a votação em 09/03/84

» - 3.a votação em 09/03/84

REJEITADO -

PRESIDENTE

Súmula:- Dispõe sobre Doação de terreno Perpétuo no Cemitério local, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, - Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à família do falecido IVO PEREIRA, soldado da Policia Militar desta cidade, morto no cumprimento do dever, o terreno Perpétuo, no Cemiterio Municipal, medindo 3,50 metros quadrados, sita a Sepultura nº 743- da quadra nº 03.- Simples, incluindo - se a Carneira e taxas de praxe municipais.

Art.2º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de fevereiro de 1984.



JULIO BIFON

Prefeito Municipal

Justificativas:

Do plêno conhecimento dos Senhores Vereadores. Óbito nº 0286-de 21.2.84.
Anêxo .- Reputº protoc.sob nº 038- de 21.02.84.-

